



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2022 CGPG-IGU/DE-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE

O Diretor-Geral do *campus* Iguatu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 238/GR, publicada no D.O.U., de 01 de março de 2021, e Portaria Nº 653/GR de 14 de outubro de 2015, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como diplomado, para o **período letivo 2023.1**, bem como os critérios para preenchimento.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - *campus* Iguatu, dentro do limite fixado no item 7 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;

2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;

2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

I. Transferência interna;

II. Transferência externa;

III. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação).

3.2. Para o preenchimento das vagas dos **transferidos internos e externos** serão considerados, nesta ordem de critérios:

1º. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

2º. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

3º. maior idade.

3.3. Para o preenchimento das vagas de **diplomados** serão considerados o critério estabelecido no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

I. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;

3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5. O candidato que necessite se matricular em disciplinas correspondentes a semestres anteriores deste Edital (2023.1), diante do percentual de aproveitamento de disciplinas de mesmo período que está sendo pleiteado ou superior a ele, serão matriculados no respectivo semestre.

3.6. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.7. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.8. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;

3.9. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/jyuufUXJJzGmUiAi8> e conforme cronograma constante no item 5 deste edital.

4.1. O período de inscrição será de acordo com a condição de vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma do item 5.

4.2. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

4.3. Para efeito de inscrição, serão exigidos os documentos listados nos itens 6.1, 6.2 e/ou 6.3, conforme categoria escolhida.

4.4. A comprovação de veracidade da documentação será realizada de forma presencial no ato da matrícula, as cópias dos documentos deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga que vier a ser ocupada e terá sua matrícula cancelada pela instituição.

4.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após o envio do formulário eletrônico, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

4.6. O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá sua inscrição eliminada e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis, conforme legislação Civil e Penal.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. No momento da inscrição, os candidatos deverão optar apenas por um curso. Caso seja constatado mais de um formulário de inscrição, por número de CPF, será considerado somente o último.

4.9. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e entrega da documentação exigida no item 6 deste edital.

4.10. A não apresentação de quaisquer um dos documentos especificados nos subitens 6.1, 6.2 ou 6.3, de acordo com a forma de ingresso, bem como a entrega fora do prazo estabelecido no item 5, tornará INDEFERIDA a inscrição do candidato.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Período de Inscrição	21 de dezembro a 13 de janeiro de 2023
Resultado Preliminar	23 de janeiro de 2023
Solicitação de Recurso	24 de janeiro de 2023
Análise de Recurso	26 de janeiro de 2023

Resultado Final	27 de janeiro de 2023
Matrícula dos Aprovados	30 e 31 de janeiro de 2023
Chamada dos Classificáveis (envio de e-mails)	01 de fevereiro 2023
Matrícula dos Classificáveis	02 e 03 de fevereiro 2023

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para **transferido interno**:

- I. Formulário eletrônico de Inscrição, devidamente preenchido;
- II. Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- III. Cópia do Histórico Escolar;
- IV. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica **ou** Coordenação do Curso;
- V. Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e
- VI. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

6.2. Para **transferido externo**:

- I. Formulário eletrônico de Inscrição, devidamente preenchido;
- II. Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- III. Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- IV. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- V. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;
- VI. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
- VII. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

6.3. Para **diplomados**:

- I. Formulário eletrônico de Inscrição, devidamente preenchido;
- II. Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
- III. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- IV. Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
- V. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
- VI. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;

6.4. Toda documentação para inscrição deverá ser anexada ao formulário eletrônico em um único documento na extensão PDF.

6.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, **após anexa ao formulário**, ser substituída ou realizada nenhuma complementação de documentos.

7. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

Cursos: BACHARELADO/LICENCIATURA

CURSO	VAGAS	TURNO
Engenharia Agrícola	10	Diurno
Licenciatura em Química	05	Noturno
Bacharelado em Serviço Social	05	Noturno
Licenciatura em Geografia	05	Diurno
Bacharelado em Ciência da Computação	03	Diurno

8. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Engenharia Agrícola	Resolução CONSUP N° 114, de 16 de junho de 2019	-
Licenciatura em Química	Resolução CONSUP N° 21, de 26 de junho de 2009	N° 815 de 29/10/2015
Bacharelado em Serviço Social	Resolução CONSUP N° 23, de 31 de maio de 2010	N° 867 de 09/11/2015
Licenciatura em Geografia	Resolução CONSUP N° 48, de 22 de maio de 2017	-
Bacharelado em Ciência da Computação	Resolução CONSUP N° 26, de 18 de maio de 2022	-

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

10. DO RESULTADO

10.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 5 e publicados no site do IFCE, campus Iguatu (<https://ifce.edu.br/iguatu>).

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos aprovados será realizada junto a Coordenação de Controle Acadêmico (CAA), nos prazos estipulados no cronograma, em horário e forma a serem publicados no site do IFCE (<https://ifce.edu.br/iguatu>).

11.2. A ausência da entrega da documentação de matrícula pelos aprovados em data prevista no cronograma, implicará na perda da vaga.

11.3. Após a matrícula dos aprovados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso via e-mail, de acordo com o cronograma constante neste Edital, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

11.4. A chamada dos classificáveis será feita obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

11.5. Perderá a vaga o candidato classificável que não enviar a documentação complementar de matrícula em data expressa no cronograma.

11.6. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção de Ensino poderá, juntamente com o Controle Acadêmico, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

11.7. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
- cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do CPF;
- cópia do comprovante de endereço;
- documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao

ENADE;

- comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE).

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.

12.2. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do *campus* Iguatu-CE.

Iguatu/CE, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Castro Lima, Coordenador(a) de Graduação e Pós - Graduação**, em 19/12/2022, às 11:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 19/12/2022, às 13:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4423845** e o código CRC **BCECBA24**.